



= L E I Nº 1.240 =

DISPONDO SOBRE: Criação da Comissão para elaboração do Plano de Assistência Médico Social.--

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir uma Comissão Especial para elaboração do Plano de Assistência Médico Social.
- ARTIGO 2º - A Comissão criada por esta lei terá a incumbência de planejar a atuação supletiva do Município no campo Médico - Hospitalar e Assistencial de Presidente Prudente.
- ARTIGO 3º - O Planejamento elaborado pela Comissão passará de imediato ao Poder Público que estudará o seu enquadramento na Legislação Municipal, adaptando-o às suas possibilidades econômico-financeiras.
- ARTIGO 4º - A Comissão criada por esta Lei deverá ser constituída por Decreto Executivo dentro de 10 dias da data da publicação da presente lei.
- ARTIGO 5º - O Poder Público oferecerá à Comissão ora criada condições especiais de funcionamento, tais como, transportes, sede, material de escritório, e, na medida do possível funcionários de seu quadro que serão colocados à disposição.
- ARTIGO 6º - Para a constituição da Comissão ter-se-á em conta a reconhecida atuação de seus membros nos setores médico-hospitalar, assistencial e legislativo.
- ARTIGO 7º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas C.M.C.A.S. da presente legislatura.
- ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de outubro de 1967

WATAL ISHIBASHI -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos - 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 1967.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

REGISTRADO

128

Fls. 144

[Handwritten signature]